



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 17863/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.713.334,01 (sete milhões, setecentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), para atender à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, conforme especificações a seguir:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

UNIDADE - Fundo de Habitação Municipal - FHM

07.020.16.482.0009.1.021 - Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis

1006 - Fundo de Habitação Municipal.....	R\$ 2.000.000,00
--	------------------

2006 - Fundo de Habitação Municipal - Exercícios Anteriores.....	R\$ 5.713.334,01
--	------------------

Art. 2º Para a cobertura de parte do valor citado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.713.334,01 (cinco milhões, setecentos e treze mil,

trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), referentes ao superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Para a cobertura parcial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, como recurso, aqueles definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO
UNIDADE - Fundo de Habitação Municipal - FHM
07.020.16.482.0009.2.013 - Manutenção das atividades Habitacionais
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1006 - Fundo de Habitação Municipal.....R\$
2.000.000,00

Art. 4º Os recursos mencionados nesta Lei deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de imóvel para os fins propostos, sendo vedada qualquer alteração posterior da destinação originalmente atribuída ao bem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 17 de novembro de 2025.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 17863/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 18/11/2025, às 14:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0426702** e o código CRC **01F8CBC5**.

25.0.000016956-3

0426702v8